Contrato. Das Sanções E Penalidades. Dos Recursos Administrativos. Da Rescisão Contratual. Das Disposições Gerais E Finais. Da Publicação E Do Registro.Do Foro. Signatários: Oliveira Santiago Maciel pela Polícia Civil e Marcos Zacarias Campos de Moura. Data de assinatura: 20/11/2014.

Extrato do Contrato nº 927/2014

Das Partes: Polícia Civil Do Estado De Minas Gerais – (Polícia Civil) E Empresa Rlr Indústria E Comércio De Móveis LTDA-ME. DO OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos para Laboratório, visando atender as necessidades do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal. Do Preço: O valor global do presente Contrato é R$19.100,00 (Dezenove mil e cem reais) e os valores unitários são os constantes em tabela apresentada no instrumento e processo. Do Local E Do Prazo Para Entrega: A Contratada obriga-se a entregar o objeto e a instalar, de forma integral, na Divisão de Laboratório do Instituto de Criminalística de Minas Gerais, localizada na rua Juiz de Fora, nº 400, bairro Barro Preto, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da concretização da compra, através da nota empenho. Do Pagamento. Da Fiscalização. Do Recebimento E Da Aceitação Dos Serviços. Das Obrigações Das Partes. Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta da dotação orçamentária nº: 1511.06.181.021.1262.0001.449052.12.1.10.4; 1511.06.181.021.1262.0001.449052.9.1.10.4; 1511.06.181.021.1262.0001.449052.21.1.10.4, do exercício de 2014. Da Garantia. Da Vigência Do Contrato. Das Sanções E Penalidades. Dos Recursos Administrativos. Da Rescisão Contratual. Das Disposições Gerais E Finais. Da Publicação E Do Registro. Do Foro. Signatários: Oliveira Santiago Maciel pela Polícia Civil e Renato Alves Diniz pela Contratada. Data de assinatura: 20/11/2014.

Extrato do Contrato nº 928/2014

Das Partes: Polícia Civil Do Estado De Minas Gerais – (Polícia Civil) E Empresa Solab Equipamentos Para Laboratórios Eirelli EPP. Do Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos para Laboratório, visando atender as necessidades do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal. Do Preço: O valor global do presente Contrato é R$24.760,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais) e os valores unitários são os constantes em tabela apresentada no instrumento e processo. Do Local E Do Prazo Para Entrega: A Contratada obriga-se a entregar o objeto, de forma integral, na Divisão de Laboratório do Instituto de Criminalística de Minas Gerais, localizada na rua Juiz de Fora, nº 400, bairro Barro Preto, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da concretização da compra, através da nota empenho. Do Pagamento. Da Fiscalização. Do Recebimento E Da Aceitação Dos Serviços. Das Obrigações Das Partes. Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta da dotação orçamentária nº: 1511.06.181.021.1262.0001.449052.12.1.10.4; 1511.06.181.021.1262.0001.449052.9.1.10.4; 1511.06.181.021.1262.0001.449052.21.1.10.4, do exercício de 2014. Da Garantia. Da Vigência Do Contrato. Das Sanções E Penalidades. Dos Recursos Administrativos. Da Rescisão Contratual. Das Disposições Gerais E Finais. Da Publicação E Do Registro. Do Foro. Signatários: Oliveira Santiago Maciel pela Polícia Civil e Ricardo Lúcio do Prado pela Contratada. Data de assinatura: 20/11/2014.

Extrato do Contrato nº 930/2014

Das Partes: Polícia Civil Do Estado De Minas Gerais – (Polícia Civil) E Empresa Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda. Do Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos para Laboratório, visando atender as necessidades do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal. Do Preço: O valor global do presente Contrato é R$32.000,00 (trinta e dois mil reais) e os valores unitários são os constantes em tabela apresentada no instrumento e processo. Do Local E Do Prazo Para Entrega: A Contratada obriga-se a entregar o objeto, de forma integral, na Divisão de Laboratório do Instituto de Criminalística de Minas Gerais, localizada na rua Juiz de Fora, nº 400, bairro Barro Preto, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da concretização da compra, através da nota empenho. Do Pagamento. Da Fiscalização. Do Recebimento E Da Aceitação Dos Serviços. Das Obrigações Das Partes. Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta da dotação orçamentária nº: 1511.06.181.021.1262.0001.449052.12.1.10.4; 1511.06.181.021.1262.0001.449052.9.1.10.4; 1511.06.181.021.1262.0001.449052.21.1.10.4, do exercício de 2014. Da Garantia. Da Vigência Do Contrato. Das Sanções E Penalidades. Dos Recursos Administrativos. Da Rescisão Contratual. Das Disposições Gerais E Finais. Da Publicação E Do Registro. Do Foro. Signatários: Oliveira Santiago Maciel pela Polícia Civil e Carolina Nascimento Vanenzuela Rodriguez pela Contratada. Data de assinatura: 20/11/2014.

Extrato do Contrato nº 931/2014

Das Partes: Polícia Civil Do Estado De Minas Gerais – (Polícia Civil) E Empresa Maser Equipamentos E Serviços LTDA-EPP. Do Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos para Laboratório, visando atender as necessidades do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal. Do Preço: O valor global do presente Contrato é R$8.990,11 (Oito mil, novecentos e noventa reais e onze centavos) e os valores unitários são os constantes em tabela apresentada no instrumento e processo. Do Local E Do Prazo Para Entrega: A Contratada obriga-se a entregar e a instalar o objeto, de forma integral, na Divisão de Laboratório do Instituto de Criminalística de Minas Gerais, localizada na rua Juiz de Fora, nº 400, bairro Barro Preto, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da concretização da compra, através da nota empenho. Do Pagamento. Da Fiscalização. Do Recebimento E Da Aceitação Dos Serviços. Das Obrigações Das Partes. Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta da dotação orçamentária nº: 1511.06.181.021.1262.0001.449052.12.1.10.4; 1511.06.181.021.1262.0001.449052.9.1.10.4; 1511.06.181.021.1262.0001.449052.21.1.10.4, do exercício de 2014. Da Garantia. Da Vigência Do Contrato. Das Sanções E Penalidades. Dos Recursos Administrativos. Da Rescisão Contratual. Das Disposições Gerais E Finais. Da Publicação E Do Registro. Do Foro. Signatários: Oliveira Santiago Maciel pela Polícia Civil e Daniel Ferber Madeira pela Contratada. Data de assinatura: 20/11/2014.

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n.º 081/10 Partes: EMG/Polícia Civil e a Datafilme Sistemas de Imagem e Informação LTDA. Acrescer quantitativamente de mais 3.600 (três mil e seiscentos) filmes na quantidade inicial do serviço contratado de guarda de microfilmes originais, totalizando R$ 43.632,00, totalizando o valor global do contrato em R$ 4.546.248,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais). Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses com início em 07 de dezembro de 2014 e término em 06 de dezembro de 2015. Permanecem em vigor os demais itens e condições do Contrato não alterados pelo presente Termo Aditivo. Assinatura: 25/11/14. Signatários: Oliveira Santiago Maciel (P/Contratante) e P/P Antônio Carlos de Souza (P/Contratada).

Despacho Autorizativo

Autorizo a celebração do IV Termo Aditivo ao contrato nº 081/10, com a Empresa Datafilme Sistemas de Imagem e Informação LTDA, referente à prestação de serviços de microfilmagem eletrônica, digitalização de documentos e guarda de microfilmes originais, tendo por objetivo acrescer quantitativamente o objeto do contrato original, totalizando o valor do acréscimo em R$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais). Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com início em 07 de dezembro de 2014 e término em 06 de dezembro de 2015. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 21 dias do mês de outubro de 2014.

Oliveira Santiago Maciel
Chefe da Polícia Civil

84 cm -25 635143 - 1

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG
Edital de Leilão nº 00137/2014

O Estado de Minas Gerais, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de l994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que realizarão leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido pelo leiloeiro administrativo Carlos Eustaquio Moreira, e demais leiloeiros administrativos descritos na Resolução Conjunta SEPLAG/PCMG/DER n.º 8783 de 26 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27 de novembro de 2012, e Resolução PCMG nº 7.535, de 05 de julho de 2013, que conduzirão a hasta pública, assistidos pela Comissão de Leilão do Departamento De Transito De Minas Gerais, instituída pela portaria 781, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos Pátios de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

1- A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelos Leiloeiros Administrativos, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirão de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

2- O Leilão será realizado no Ginásio do Poliesportivo, situado na Rua Irmãos D'caux, Sem Número, Centro, Itabira – MG, no(s) dia(s) 16 e 17 de Dezembro de 2014 , com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1- No dia 16 de Dezembro de 2014, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado Auto Socorro Barão, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 584;

2.2- No dia 17 de Dezembro de 2014, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado Auto Socorro Barão, compreendendo os lotes de número 585 ao de número 800;

2.3 – A Visita aos pátios Para Inspeção Visual dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 10 a 13 de Dezembro de 2014 , no horário de 09:00hs às 17:30 horas, em seus respectivos endereços, a saber:

A – Auto Socorro Barão situado na Rua Capitão Soares, nº 74, no bairro Viúva, no município de Barao de Cocais-MG

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em Pátios, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, não sendo exigível do arrematante qualquer ônus, exceto o DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado Recuperável poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado Sucata, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 – O lote de número 563 foi excluído deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.

3.4 – Os lotes não citados no anexo único deste edital foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.

3.5 – Os lotes 41, 232, 236, 256, 289, 299, 321, 326, 350, 353, 395, 430, 443, 454, 473, 491, 502, 536, 545, 549, 573, 636, 638, 646, 731, 748, 752, tem os motores imprestáveis para regularização em razão de inconformidades apresentadas .

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

Nos locais, horários e dias aprazados, os Leiloeiros administrativos darão início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no Anexo Único deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1 – Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Os intervalos dos lances serão definidos pelos leiloeiros administrativos.

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelos Leiloeiros Administrativos, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do Anexo Único deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 03 (três) dias, através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo Detran/MG;

4.4.2 – O arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do Detran/MG, para a emissão da Nota de Arrematação, após a confirmação da quitação do DAE;

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o Detran/MG emitirá a Nota De Arrematação correspondente na qual deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelos Leiloeiros Administrativos.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (), pelos Leiloeiros Administrativos, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – A Comissão de Leilão, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Chefe do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação.

5.2 – De posse da Nota de Arrematação, o arrematante do veículo Recuperável receberá, na Ciretran de Itabira (Delegacia de Trãnsito), situada na Avenida Carlos Drumond de Andrade, nº 50, bairro penha, Itabira - MG, o alvará de liberação e a Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 10 de Janeiro de 2015, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 800;

5.2.1 – Em se tratando de Sucata, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da(o) Del. Pol. da Com. de Barão de Cocais na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 10 de Janeiro de 2015, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 800;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do documento de arrematação para retirar o bem, ou o lote de bens, do Pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do Pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de Sucata – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a Baixa, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de l994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, incisos I, II e III da Lei 8.666,de 21 de junho de 1993, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no Departamento de Transito/DETRAN.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o Departamento de Trânsito de Minas Gerais–DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos, eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 –A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do Pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis especificas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Chefe do DETRAN/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.13 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão De Leilão da(o) 3ªDRPC/12º DPC- Itabira-MG, situada na Avenida Carlos Drumond de Andrade, nº 50 , bairro penha, Itabira-MG, em dias úteis, no horário de 12:30 às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da 3ª DRPC/12º DPC – Itabira-MG.

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de Itabira - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Barão de Cocais, 21 de Novembro de 2014.
Dr. Paulo Tavares Neto
Delegado Regional
Presidente da Comissão de Leilão

Tabela de Veículos

Lote	Pátio	Condição	Placa	Chassi	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	217	Recuperável	HKI7251	9C2KC15209R010641	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2009	R$ 800,00
2	217	Recuperável	GYF8609	9C6KE043050060338	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2005	R$ 200,00
4	217	Recuperável	GXL1917	9C2JC30102R024139	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	R$ 200,00
5	217	Sucata	-	LXYXCBL06C0535754	I/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	2011	R$ 100,00
6	217	Recuperável	HBP7248	9C2JC30706R842177	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R$ 500,00
7	217	Recuperável	HEQ3876	9C2JC4110BR782796	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R$ 900,00
8	217	Recuperável	HEY5292	9C6KE1260B0019433	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2011	R$ 1.000,00
9	217	Sucata	HAU7338	9C6KE042030012229	Yamaha/Ybr 125ed	Preta	2003	R$ 200,00
10	217	Recuperável	HEY5056	9C2JC41109R066090	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	R$ 800,00
11	217	Recuperável	HBP7916	9C2KC08108R220016	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	R$ 500,00
12	217	Recuperável	HIH4092	9C2JC4120AR064118	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2010	R$ 800,00
13	217	Recuperável	HHY3724	9C6KE1500B0044330	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2011	R$ 1.000,00
17	217	Recuperável	HFJ1123	9C2KC08107R105694	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	R$ 600,00
18	217	Sucata	HIH3078	9C2JC30708R578712	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R$ 200,00
19	217	Recuperável	HDZ0184	9CDNF41LJ7M030655	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2006	R$ 300,00
20	217	Sucata	GVA9376	9C2JC2501SRT15351	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1995	R$ 50,00
21	217	Recuperável	HKS8698	9C2JC41209R030081	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	R$ 800,00
22	217	Recuperável	HMQ9474	9C2JC4110BR811574	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	R$ 1.000,00